



LEI N. 1.613
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional complementar nas dotações próprias do orçamento vigente”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria municipal de Dumont, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.527.500,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), nas dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como segue:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.02.00	PODER EXECUTIVO	
	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO	
017 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001		Equip e Material Permanente	11.000,00
	02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
023 – 3.3.90.30.00-08.244.0002.2.027		Material de Consumo	8.000,00
	02.03.00	DEPT DE ADMINISTRAÇÃO	
	02.03.02	SETOR DE PESSOAL	
034 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.005		Vencos e Vant Fixas Pessoal	80.000,00
040 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.005		Outros Serv de Terc-P.Juridica	60.000,00
041 – 3.3.90.47.00-28.843.0000.0.005		Obrigações Tributarias e Cont	40.000,00
	02.03.03	SETOR DE SECRETARIA	
042 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.006		Vencos e Vant Fixas Pessoal	60.000,00
	02.03.04	SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	
049 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.007		Vencos e Vant Fixas Pessoal	23.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.03.05	SETOR DE AGRICULTURA/ABASTEC	
055 – 3.1.90.11.00-04.122.0002.2.008		Vencos e Vant Fixas Pessoal	10.000,00
	02.04.00	DEPT DE FINANÇAS	
	02.04.01	SETOR DE TESOUREARIA/LANÇADOR	
062 – 3.1.90.11.00-04.123.0002.2.028		Vencos e Vant Fixas Pessoal	50.000,00
	02.04.01	SETOR DE CONTABILIDADE	
069 – 3.1.90.11.00-04.123.0002.2.013		Vencos e Vant Fixas Pessoal	45.000,00
	02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	02.05.03	ENSINO FUNDAMENTAL-PROPRIO	
099 – 3.3.90.30.00-12.361.0003.2.009		Material de Consumo	80.000,00
104 – 4.4.90.52.00-12.361.0003.1.002		Equip e Material Permanente	100.000,00
	02.05.04	ENSINO FUNDAMENTAL FUDEB 60%	
108 – 3.1.90.13.00-12.365.0003.2.009		Obrigações Patronais	100.000,00
	02.05.05	ENSINO FUNDAMENTAL FUDEB 40%	
111 – 3.1.90.11.00-12.361.0003.2.009		Vencos e Vant Fixas Pessoal	100.000,00
112 – 3.1.90.13.00-12.361.0003.2.009		Obrigações Patronais	40.000,00
	02.05.06	MERENDA ESCOLAR	
120 – 3.3.90.30.00-12.306.0003.2.010		Material de Consumo – 05.200.02	30.000,00
	02.06.00	DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.01	SETOR DE ENGENHARIA	
138 – 3.1.90.11.00-16.482.0006.2.019		Vencos e Vant Fixas Pessoal	25.000,00
	02.06.06	SETOR DE AGUA E ESGOTO	
169 – 3.1.90.11.00-17.512.0006.2.020		Vencos e Vant Fixas Pessoal	50.000,00
175 – 4.4.90.51.00-17.512.0006.1.007		Obras e Instalações	22.000,00
177 – 4.4.90.52.00-17.512.0006.1.001		Equip e Material Permanente-02.100.11	283.500,00
	02.06.07	SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
178 – 3.1.90.11.00-26.782.0006.2.021		Vencos e Vant Fixas Pessoal	15.000,00
	02.07.00	DEPT. DE SAUDE E ASSISTENCIA	
	02.07.01	SETOR DE SAUDE	
184 – 3.1.90.11.00-10.301.0005.2.014		Vencos e Vant Fixas Pessoal	230.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.07.04 FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL		
201 – 3.1.90.11.00-08.244.0005.2.025	Vencos e Vant Fixas Pessoal	65.000,00

Parágrafo Único - Os créditos compreendido no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial e/ou total das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 201.500,00** (duzentos e um mil e quinhentos reais), classificadas e codificadas como segue:

02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02.00 PODER EXECUTIVO		
02.02.02 ASSESSORIA JURIDICA		
020 – 3.3.90.35.00-04.122.0002.2.003	Serviços de Consultoria	5.000,00
02.02.03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
025 – 3.3.90.39.00-08.244.0002.2.027	Outros Serv de Teerc-P.Juridica	5.000,00
026 – 4.4.90.52.00-08.122.0002.1.001	Equip e Material Permanente	2.500,00
02.03.00 DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO		
02.03.01 SETOR DE FISCALIZAÇÃO		
028 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.004	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00
029 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.004	Material de Consumo	3.000,00
02.03.02 SETOR DE PESSOAL		
036 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.005	Outras Desp Variav-Pes.Civil	5.000,00
02.03.03 SETOR DE SECRETARIA		
043 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.006	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00
046 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.006	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	9.000,00
048 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001	Equip e Material Permanente – 02.100.08	15.000,00
02.03.04 SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO		
050 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.007	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00
051 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.007	Material de Consumo	8.000,00
052 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.007	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	10.000,00
054 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001	Equip e Material Permanente	3.000,00
02.03.05 SETOR DE AGRICULTURA/ABASTEC		
056 – 3.1.90.16.00-04.122.0002.2.008	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

057 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.008	Material de Consumo	3.000,00
059 – 3.3.90.36.00-04.122.0002.2.008	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	1.000,00
060 – 3.3.90.39.00-04.122.0002.2.008	Outras Serv de Terc-Pes.Juridica	2.000,00
061 – 4.4.90.52.00-04.122.0002.1.001	Equip e Material Permanente	4.000,00

02.04.00 DEPT. DE FINANÇAS

02.04.01 SETOR DE TESOOURARIA/LANÇADOR

063 – 3.1.90.16.00-04.123.0002.2.028	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00
064 – 3.3.90.30.00-04.123.0002.2.028	Material de Consumo	3.000,00
066 – 3.3.90.36.00-04.123.0002.2.028	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	4.000,00
067 – 3.3.90.39.00-04.123.0002.2.028	Outras Serv de Terc-Pes.Juridica	30.000,00
068 – 4.4.90.52.00-04.123.0002.1.001	Equip e Material Permanente	10.000,00

02.04.02 SETOR DE CONTABILIDADE

070 – 3.1.90.16.00-04.123.0002.2.013	Outras Desp Variav-Pes.Civil	2.000,00
071 – 3.3.90.30.00-04.123.0002.2.013	Material de Consumo	5.000,00
072 – 3.3.90.33.00-04.123.0002.2.013	Passagens e Desp com Locomoção	4.000,00
073 – 3.3.90.36.00-04.123.0002.2.013	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	3.000,00
077 – 4.4.90.52.00-04.123.0002.1.001	Equip e Material Permanente	10.000,00

02.05.00 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.05.05 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%

113 – 3.1.90.16.00-12.361.0003.2.009	Outras Desp Variav-Pes.Civil	5.000,00
116 – 3.3.90.36.00-12.361.0003.2.009	Outras Serv de Terc-Pes.Fisica	40.000,00

II – Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às adequações pertinentes, no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013, bem como, no projeto e seus anexos da Lei nº. 1576 de 04 de Julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo


42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 30 de outubro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 01 de novembro de 2013.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção